



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

! Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 23:174 — Cria a freguesia de Nozelos, com sede na povoação do mesmo nome, que é desanexada da freguesia de Lebução, concelho de Valpaços.

Decreto n.º 23:175 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia da freguesia de Melo, concelho de Gouveia.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Alemanha aderido à Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas, revista pela última vez em Roma a 2 de Junho de 1928.

nio de Oliveira Salazar — Antontno Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Gutmarãis — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 23:175

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia da freguesia de Melo, concelho de Gouveia, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 sacristão. 40\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1933.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 23:174

Sendo de atender a representação feita por vários habitantes da povoação de Nozelos, freguesia de Lebução, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real, no sentido de ser criada uma freguesia com sede na mesma povoação, porquanto tem a informação favorável das instâncias oficiais competentes e se trata de uma povoação importante que já em tempos foi sede de freguesia;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada a freguesia de Nozelos com sede na povoação dêste nome e a desanexar da freguesia de Lebução, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real.

Art. 2.º A nova freguesia limitará:

Ao norte com a freguesia de Tronco pelo Monte da Maria Garcia, lugar de Bugarrela até ao Cabeço; a nascente com a freguesia de Lebução pela Fraga da Laje, Fraga do Leitão e lugar de Meinúndes e ainda com a freguesia de Fiães pelo Vale de Covas, Vale de Vovetas, Muro até à Fraga Rachada; ao sul com a freguesia de Tinhela pelos lugares de Ribeira e Vidros até ao Terreiro dos Montes; e ao poente com a freguesia de Bobadela pelo Souto dos Ramos, Fraga da Pala, Vale de Vez, Figueira e Ribelas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1933.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antó-*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, a Alemanha aderiu à Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas, revista pela última vez em Roma a 2 de Junho de 1928.

Nos termos do artigo 25.º, alínea 3), da citada Convenção, esta adesão começará a produzir os seus efeitos a partir de 21 de Outubro de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 11 de Outubro de 1933.— O Director Geral, *Francisco António Correia.*

